PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.002/2022

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA: Denomina de **Rua Jovelina Maria de Moraes**, um logradouro conhecido por Rua Projetada I, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Jovelina Maria de Moraes**, um logradouro conhecido por Rua Projetada I, com início à Avenida Deolinda Silvestre Valença, entre as quadras A, B, B1 – M; C, D, E – P; F, G, H – S; I, J, K – V; L e Área destinada a ser Praça, onde ocorre o seu término em uma Rua Projetada, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20221229075822.pdf
assinado por: idUser 120

Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, o acolhimento ao Relatório 001/2022.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 26 de dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Controlador

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E136DAA4

CONTROLADORIA
DESPACHO

CONSIDERANDO: O instituído Relatório 001/2022, A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.784/99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar:

Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, o acolhimento ao Relatório nº 001/2022.

A-SE E CUMPRA-SE.

, 26 de dezembro de 2022.

EDJANE VERÔNICA ANDRADE NASCIMENTO
Presidente

IRENE VIEIRA DE AZEVEDO
1ª Secretária

ESMIM ANDRÉ DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8C9BD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.999/2022

Autoria: Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante

EMENTA:Denomina de CRAS Clóvis Vieira de Barros (Codinho), o CRAS recentemente inaugurado no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Clóvis Vieira de Barros (Codinho)**, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, recentemente inaugurado, no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81D353BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.000/2022

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA:Denomina de Rua Helena Batista de Moraes, um logradouro conhecido por Rua Projetada II, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Helena Batista de Moraes,** um logradouro conhecido por Rua Projetada II, com início à Avenida Deolinda Silvestre Valença, entre as Quadras M – N, P – Q, S – T, V - W, Áreas destinadas a ser Praça e onde ocorre seu término em uma Rua Projetada, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5290FF5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.001/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de PSF Dr. Marcos André Cunha Farias, o PSF Indiano 3, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PSF Dr. Marcos André Cunha Farias**, o PSF Indiano 3, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A7BCBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.002/2022

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA:Denomina de Rua Jovelina Maria de Moraes, um logradouro conhecido por Rua Projetada I, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
https://cloud.iqsolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20221229075822.pdf
assinado por: idUser 120

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Jovelina Maria de Moraes**, um logradouro conhecido por Rua Projetada I, com início à Avenida Deolinda Silvestre Valença, entre as quadras A, B, B1 – M; C, D, E – P; F, G, H – S; I, J, K – V; L e Área destinada a ser Praça, onde ocorre o seu término em uma Rua Projetada, localizado no Loteamento José Ferreira de Luna, no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35EF4AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.003/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Maria Vasconcelos da Silva, o Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra o Idoso - Neviga, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Maria Vasconcelos da Silva**, o Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra o Idoso - *Neviga*, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CD1C75F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.004/2022

Autoria: Vereador Welington Ferreira da Silva

EMENTA:Denomina de Rua José Salú Neto, um logradouro conhecido popularmente por Rua das Orquídeas, localizado no Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Salú Neto**, o logradouro conhecido popularmente por Rua das Orquídeas, paralelo à Rua Oscar Francisco, ao lado da Capela de Nossa Senhora Aparecida, localizado no Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EE7673B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.005/2022

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de RELÓGIO DAS FLORES IVO TINÔ DO AMARAL (IVO AMARAL), o conhecido Relógio das Flores, localizado no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RELÓGIO DAS FLORES IVO TINÔ DO AMARAL (IVO AMARAL)**, o conhecido Relógio das Flores, localizado na Praça Tavares Correia, no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FA5A54E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.006/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA MUNICIPAL DO MÚSICO, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA MUNICIPAL DO MÚSICO, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de novembro.

Art. 2º. A data comemorativa ora criada fará parte do Calendário Oficial de Eventos do município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solutions.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20221229075822.pdf
assinado por: idUser 120